



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 29 de maio de 2025.

Ano XXVI, Edição 6080 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1334/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.015167 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 6.072, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 19-05-2025, especificamente quanto à nomeação do senhor abaixo relacionado para o exercício do cargo em comissão, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 3.480, de 01 de abril de 2025, combinada com as Leis nº 2.927, de 05 de julho de 2022, nº 2.979, de 14 de dezembro de 2022, nº 3.104, de 19 de julho de 2023, nº 3.300, de 04 de abril de 2024 e nº 3.351, de 27 de junho de 2024, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 02-06-2025		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MURILO ASSUMPCAO DO NASCIMENTO	Apoio Técnico	SGAS-1

Manaus, 29 de maio de 2025.


DAVID ANTÔNIO ABRÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 171/2025 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0439180-30.2024.8.04.0001, em trâmite no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, julgando parcialmente procedente, o pleito ajuizado pela Sra. Aline Oliveira Barros;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.491, páginas 4 a 6 do Diário Oficial do Município de 04-12-2018, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço dos servidores públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho nº 229/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo nº 2025.02287.02408.0.015123 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito e Tempo de Serviço da servidora **ALINE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 122.517-0 A, no cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico Geral, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
G	4	Mérito	01-01-2020
G	5	Tempo de Serviço	01-01-2022
G	6	Mérito	01-01-2024

Manaus, 29 de maio de 2025.


DAVID ANTÔNIO ABRÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 145/2025 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0630200-47.2023.8.04.0001 que tramitou no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, julgado parcialmente procedente, o pleito ajuizado pela Sra. Fabiana Florencio Cordeiro de Almeida;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1116/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102.11.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Certidões para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.184/2025 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19120.0.026731 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR, a Portaria nº 1.577/2012 – SEMED/GS, publicada na Edição nº 3.058, do Diário Oficial do Município, de 29-11-2012, republicada na Edição nº 3.061, de 04-12-2012, e convalidada através do Decreto datado publicado na Edição nº 3.421, de 30-05-2014, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora **FABIANA FLORENCIO CORDEIRO DE ALMEIDA**, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	INTERSTÍCIO	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
692	112.127-8 A	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	20 H	01-07-2007 a 30-06-2010	1-F	1-G	01-07-2010

Manaus, 29 de maio de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 145/2025 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0630200-47.2023.8.04.0001 que tramitou no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, julgado parcialmente procedente, o pleito ajuizado pela Sra. Fabiana Florencio Cordeiro de Almeida;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1116/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102.11.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Certidões para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.184/2025 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19120.0.026731 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.209, Caderno II, do Diário Oficial do Município de 18-09-2017, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora **FABIANA FLORENCIO CORDEIRO DE ALMEIDA**, pertencente ao quadro pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigor, na forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	INTERSTÍCIO	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
66	112.127-8 A	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	20 H	01-07-2010 a 30-06-2013	1-G	2-A	01-07-2013

Manaus, 29 de maio de 2025.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0.540/2023 – CEF/SEMED cujo teor solicita a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 145/2025 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0630200-47.2023.8.04.0001 que tramitou no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, julgado parcialmente procedente, o pleito ajuizado pela Sra. Fabiana Florencio Cordeiro de Almeida;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1116/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 102.11.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Certidões para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.184/2025 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19120.0.026731 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **FABIANA FLORENCIO CORDEIRO DE ALMEIDA** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão (Tempo de Serviço)	112.127-8 A	01-07-2013 a 15-11-2016	2-B	16-11-2016
		16-11-2016 a 01-04-2020	2-C	02-04-2020
		02-04-2020 a 01-04-2023	2-D	02-04-2023

Manaus, 29 de maio de 2025.

DAVID ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.630/2025-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 206/2025 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pela Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no despacho da Assessoria Jurídica da SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.011259, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 07-04-2025, os efeitos da Portaria por Delegação nº 1.528/2025-GS, Edição 6033 do DOM de 20-03-2025, que autorizou a disposição da servidora **BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 129.687-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 58ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.160/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.001793, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-05-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 15-04-2007 a 14-04-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **EDIRANY**

DOS SANTOS SILVA, ES – Farmacêutico em Análises Clínicas, matrícula nº 084.647-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.161/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.001792, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-05-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-07-2014 a 01-07-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **EDIRANY DOS SANTOS SILVA, ES** – Farmacêutico em Análises Clínicas, matrícula nº 084.647-3 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.162/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.002010, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-05-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-01-2006 a 02-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MAURICIO BRAGA DOS SANTOS, AS** – Digitador, matrícula nº 109.807-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.163/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.002011, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-05-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a

08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **EVANIR ALMEIDA DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 094.838-1 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.164/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.002014, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 14-05-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 28-08-2009 a 27-08-2019, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **RUTHLENE FREITAS MORAES**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 101.605-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.165/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.01637.01412.0.002016, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-05-2025, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, LICENÇA-PRÊMIO à servidora **ANALDEMI MARQUES DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.169-2 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.166/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2856/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2086/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.011759, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-06-2008, a servidora **ARINEIA TENÓRIO DA PAZ**, matrícula nº 106.170-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.167/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2962/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2081/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012415, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **ENEIDA PEREIRA FURTADO**, matrícula nº 109.394-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.168/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2937/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2092/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012119, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, o servidor **MAURO ALVES DE MORAES**, matrícula nº 109.300-2 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.169/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2867/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2087/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.011895, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-06-2008, o servidor **TAMILTON AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 094.217-0 C, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.170/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2946/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2059/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012183, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, o servidor **ONILSON FRANCA ORTIZ**, matrícula nº 109.340-1 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.171/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2945/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2057/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012181, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora **CRISTIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 109.331-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.172/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2943/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2058/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012174, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora **KARINA RUIZ GONÇALVES**, matrícula nº 094.887-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.173/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2857/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2085/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.011772, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-06-2008, a servidora **VALDENILSA SERRAO CAETANO**, matrícula nº 106.195-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.174/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2851/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2047/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.011720, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 14-06-2008, a servidora **SUZANA LAVOR DE AMORIM**, matrícula nº 092.583-7 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.175/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2973/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2048/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012485, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **MARILENA MERCES DOS ANJOS**, matrícula nº 109.292-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.176/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2972/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;


CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2053/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012481, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **MARIANA TAVARES FRAZAO PEREIRA**, matrícula nº 109.309-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.177/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2971/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2060/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012478, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **MARIA LUIZA ALVES BARBOSA**, matrícula nº 109.569-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.178/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2970/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2062/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012474, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **SUDIMA TOME DA SILVA**, matrícula nº 109.290-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.179/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2967/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2063/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012461, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **SARAH MESQUITA DA SILVA**, matrícula nº 109.507-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.180/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2966/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2046/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012459, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **LUANA DE OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula nº 109.391-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.181/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2965/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2038/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012449, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 109.561-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.182/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2964/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2040/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012444, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **MARILIA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 109.393-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.183/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2951/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2061/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012300, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **EDIVANEIDA MARIA REZENDE**, matrícula nº 109.389-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.184/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2957/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2044/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012327, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **CELIA REGINA DO MONTE AGRA CARNEIRO**, matrícula nº 109.550-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.185/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2953/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2077/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012310, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **SORAIA MATOS DE FREITAS**, matrícula nº 109.291-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.186/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2950/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2056/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012292, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora **MONICA MARCIA DE OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº 109.298-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.187/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2949/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2054/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012284, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora **MIRIAM DA SILVA RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº 109.299-5 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.188/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2947/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2051/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012184, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora **CARLA ANDREA SAMPAIO MENDONÇA**, matrícula nº 094.062-3 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.189/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2974/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2043/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012488, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-12-2008, a servidora **ANA MARCIA DE LIMA ANDRADE**, matrícula nº 097.830-2 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.190/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2948/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2055/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012186, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora **THELMA FERNANDES ORTIZ**, matrícula nº 109.269-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.191/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2963/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 2039/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.012436, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-12-2008, a servidora **TATIANA LIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 109.270-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.

Mônica Prestes Rodrigues
MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 42.192/2025-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0879/2025 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.015782, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ANGELINE UGARTE AMORIM**, Professor Nível Médio, matrícula nº 080.606-4 H, responda, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Análise Técnica de Áreas Protegidas, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS**, no período de 16-04 a 15-05-2025, com direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de maio de 2025.

Mônica Prestes Rodrigues
MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
Sua evolução leva ao feminicídio. Observe os sinais. DENUNCIE.
#ViolênciaDomésticaDenuncie
#16DiasdeAtivismo

REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA: QUEM SOMOS?

É nosso papel apoiar todas as mulheres que sofrem qualquer tipo de violência. Conheça a nossa Rede de Atendimento à mulher em situação de violência para seguir combatendo o feminicídio cada vez mais.

NA SEGURANÇA PÚBLICA

- Delegacias de polícia comuns e especializadas (DEAMs) • Patrulhas da polícia militar comuns e patrulhas Maria da Penha • Guardas municipais comuns e Maria da Penha • Corpo de bombeiro
- Instituto Médico Legal • No sistema de justiça: juizados comuns e especializados; promotorias comuns e especializadas; defensorias comuns e Núcleos de Defesa da Mulher das defensorias públicas

NA SAÚDE

- Postos/centros de saúde • Hospitais • Serviços de saúde especializados em atendimento a mulheres em situação de violência • SAMU

NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Casas-abrigo • Casas de acolhimento para mulheres em situação de violência • Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS • Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

OUTROS APOIOS

- Casa da Mulher Brasileira • Centros de Referência/Especializados de Atendimento à Mulher • Unidades Móveis de Atendimento à Mulher • Central de Atendimento à Mulher Ligue 180

CANAIS DE DENÚNCIA:

- DISQUE 190 Para emergências
- LIGUE 180 Central de Atendimento à Mulher
- VIRADA FEMININA
- APP DIREITOS HUMANOS BRASIL gov.br/mdh

Como você pode ver, a Rede de Atendimento à mulher em situação de violência é imensa e bastante atuante. É importante conhecer a Rede como um todo para que seja possível ajudar cada vez mais mulheres vítimas de violência.

Compartilhe a campanha com o maior número de pessoas e continue salvando vidas. Juntos, somos mais fortes.

CASA CIVIL

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, celebrado em 27 de maio de 2025.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus – Casa Civil e a empresa Amazon Explorers Manaus Ltda.
- OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Contrato nº 003/2024, referente à prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais para atender à Prefeitura de Manaus.
- VALOR GLOBAL:** Considera-se para a execução deste Primeiro Termo Aditivo o valor anual de R\$ 767.178,15 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quinze centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11101 – Casa Civil, Programa de Trabalho: 04.122.0011.2011.0000, Fonte do Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903395, com a emissão da Nota de Empenho 2025NE00330, no valor de R\$ 26.809,99 (vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) ficando o restante a ser empenhado mediante liberação das cotas financeiras do exercício.
- PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2025.
- FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo decorre do Despacho autorizativo da Exma. Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo, Parecer nº 034/2025 – CONSTEC/CASA CIVIL constante no **Processo Administrativo SIGED E-PAD nº 2025.18911.18928.0.009054**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Edmundo Jimmy Andrade Oliveira – Chefe da Divisão de Contratos e Convênios.

Manaus, 27 de maio de 2025.


ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 096/2025-FMS, celebrado em 26 de maio de 2025.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA ALÉRGICA ALIMENTAR DO AMAZONAS - APAAM**

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a execução de Projeto Social “É HORA DE INCLUIR”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2025NE00102, datada de 26/05/2025, no valor de R\$ 100.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO RECURSO: 17590000; PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0150.2281.0000; NATUREZA DA DESPESA: 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2024.11209.18945.0.030558, em razão da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-FMS, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Manaus, 26 de maio de 2025.


Viviana Pinheiro Lira de Oliveira
Presidente do Fundo Manaus Solidária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023 - PGM, publicado no DOM Edição nº 5947, de 11.11.2024.

ONDE SE LÊ:

6. PRAZO: O presente Contrato terá vigência e 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou superior, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

6. PRAZO: O presente Contrato terá vigência e 12 (doze) meses, a contar da data do dia 02/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período ou superior, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de maio de 2025.


MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 065/2025 – GS/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais, referente à execução do Contrato;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das atribuições contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 006/2025 – SEMSEG**, e subsequentes Termos Aditivos, celebrados entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** e a **EMPRESA NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 120 unidades de Cinto de Guarnição, conforme ID 519090, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 0169/2024 – 1 e -Compras e Pregão Eletrônico nº 199/2024 – CSC, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - **DESIGNAR** para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 006/2025 – SEMSEG e subsequentes aditivos celebrados entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** e a empresa **NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de

GESTÃO DO CONTRATO

Claudionei dos Santos Barboza – 062.772 – 0E

SUPLENTE DA GESTÃO DO CONTRATO

Débora Larissa Cunha de Lima – 141.481 – 0C

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Jéssica Cristiane dos Anjos Castro – 144.813 - 7C

Failo Alves Ribeiro – 126.210 - 6B

Edilson Ferreira Leda – 067.136 – 3K

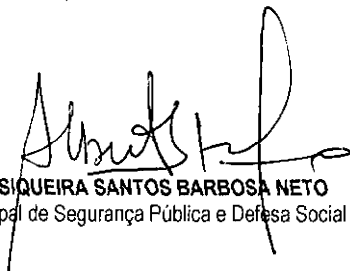
SUPLENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

Francilene Vieira Bezerra – 126.392 – 7B

Esta Portaria entra em vigor a contar da assinatura do contrato.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 28 de maio de 2025.


ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº. 066/2025 – GS/SEMSEG

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o objeto da presente inexigibilidade é a inscrição e pagamento de 100 (cem) servidores da Guarda Municipal de Manaus, em modalidade presencial, com duração de 2 (dois) dias e carga horária de 10 horas, no treinamento para inclusão, suporte e acolhimento de pessoas com diagnóstico de Transtornos do Espectro Autista – TEA;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada no serviço de capacitação profissional: para treinamento para inclusão, suporte e acolhimento de pessoas com diagnóstico de Transtornos do Espectro Autista – TEA, é de fundamental importância para o aprimoramento das práticas de segurança pública com foco na dignidade humana, inclusão social e respeito à diversidade;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme documento às fls. 49-50;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 16-17 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que consta do Processo n.º 2025.90000.90033.0.012186.

RESOLVE:

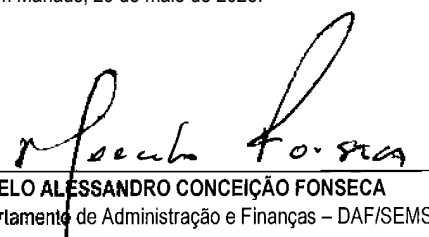
I – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no serviço de capacitação profissional: treinamento para inclusão, suporte e acolhimento de pessoas com diagnóstico de Transtornos do Espectro Autista - TEA, para atender às necessidades dos servidores da Guarda Municipal de Manaus/SEMSEG;

II – **CONTRATAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), em favor do **INSTITUTO INTERNACIONAL ALIANÇA DA AMAZÔNIA**.

À consideração do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, para autorização.

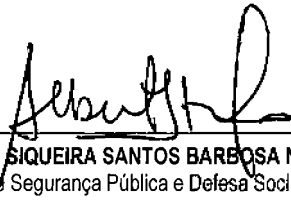
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SEMSEG, em Manaus, 29 de maio de 2025.


MARCELO ALESSANDRO CONCEIÇÃO FONSECA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças – DAF/SEMSEG

AUTORIZO a contratação supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG, em Manaus, 29 de maio de 2025.

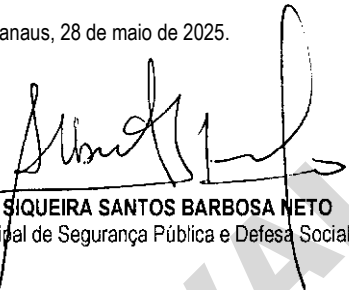


ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 006/2025 - SEMSEG, emitido em 28 de maio de 2025.
2. **CONTRATANTE:** O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG.
3. **CONTRATADA:** NASSER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
4. **OBJETO:** Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de CINTO DE GUARNIÇÃO (ID-519090).
5. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste Contrato foi empenhada sob o nº 2025NE00325 de 14/05/2025, à conta da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 25101, Programa de Trabalho 06.181.0055.2051.0000; Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: 33903028, no valor R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
7. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Manaus, 28 de maio de 2025.



ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 139/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2025-GEORF/DIGAD/DEPAD/SEMEF, constante nos autos do Processo (SIGED) nº 2025.11209.15442.0.019937 ;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que a servidora **LILIAN DE PAULA DUARTE PAES**, Matrícula nº 149.378-7A, Assistente Técnico Fazendário, responda pelas atribuições da Função Gratificada – FG-3, em virtude do afastamento do titular, o servidor **LUIZ PAULO BRANCHES ANTUNES JÚNIOR**, por motivo de férias regulamentares, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função, por 17 (dezesete) dias, no período de 02 a 18/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de maio de 2025.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF.

PORTARIA Nº 140/2025-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício, da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2025-GEORF/DIGAD/DEPAD/SEMEF, constante nos autos do Processo (SIGED) nº 2025.11209.15442.0.019937 ;

RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação Técnica Fazendária (GTF), para a servidora abaixo identificada, em virtude de substituição por férias por 17 (dezesete) dias, durante o afastamento do titular, o senhor **Luiz Paulo Branches Antunes Júnior**:

NOME	PONTOS	A CONTAR
LILIAN DE PAULA DUARTE PAES	100	02/06/2025 a 18/06/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de maio de 2025.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF.

PROCESSO N.: 2025.11209.15434.0.016914 – SIGED/SEMEF
INTERESSADO: SEMEF / ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO que o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 preceitua ser inexigível a licitação, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação é o serviço de assinatura anual da solução Zênite Fácil, incluindo interações com inteligência Artificial;

CONSIDERANDO a declaração de exclusividade do fornecedor, emitida pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa no Estado do Paraná – SESCAPP, para a comercialização do produto/serviço "Zênite Fácil" em todo território nacional, conforme limites descritos na Declaração (fl. 58);

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor está em conformidade com os valores de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, conforme proposta (fls. 200-201), notas fiscais acostadas (129-132) e Mapa Comparativo de Preços nº 067/2025-GECON/DEPAD/SEMEF (fl. 204);

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 023/2025 – ASTEC/M/SEMEF (fls. 235-247), bem como o Parecer nº 037/2025 – CML/PM (fls. 251-261);

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº 2025.11209.15434.0.016914 – SIGED/SEMEF,

FICA DECLARADO INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, para a prestação de serviço de assinatura anual da Zênite Fácil, incluindo interações com inteligência artificial, no valor total de R\$ 12.815,80 (doze mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, solicitando ratificação.

Manaus, 29 de maio de 2025.

Ricarda Rinho Galvão

Diretora do Departamento de Administração – DEPAD/SEMEF

Pelo exposto acima, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação pertinente ao Processo nº **2025.11209.15434.0.016914**.

Manaus, 29 de maio de 2025.

Clécio da Cunha Freire

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- ASL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 499203-01

CNPJ: 41.514.452/0001-79

AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000345

INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

02- ASL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 499203-01

CNPJ: 41.514.452/0001-79

AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000348

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38, 39 e 40, do Decreto nº 3.725/17;

03- GABRIEL HILÁRIO COTA DO ALAMO PONCIANO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 235386-01

CNPJ: 27.989.792/0001-25

AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000349

INFRINGÊNCIA: Art. 34 da Lei nº 254/94, que obriga os contribuintes prestadores de serviços a proceder a alteração de dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato;

04- GABRIEL HILÁRIO COTA DO ALAMO PONCIANO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 235386-01

CNPJ: 27.989.792/0001-25

AUTO DE INFRAÇÃO: 202500000356

INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38, 39 e 40, do Decreto nº 3.725/17.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 28 de maio de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário

Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 147.052-3A

DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 512/2025-DIVAT/SEMSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.417, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o horário especial a ser concedido ao servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2025-DLABDI-L/RH/SEMSA com o plano de compensação de horários acordado entre a chefia imediata e o servidor público municipal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 243/2025-Assessoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido de horário especial e

CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 2025.01637.01412.0.002733-SIGED.

RESOLVE:

I- CONCEDER Horário Especial à servidora SHERONLAYNE DA SILVA COSTA, matrícula nº 146.393-4A, AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, para frequentar o Curso de Farmácia da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

II- ESTABELECE que o horário de expediente da servidora seja conforme o plano de compensação acordado com a Chefia Imediata;

III- CONDICIONAR esta concessão à apresentação mensal de frequência escolar à Chefia Imediata do servidor, conforme *caput* do artigo 5º do Decreto nº 2.417.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de maio de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 513/2025-GECOC/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2025 - GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, que celebram entre si o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.;

CONSIDERANDO a locação de equipamentos, com fornecimento de licenças de uso de software (PAC-RIS-ARMAZENAGEM), digitalização e hardware, inclusive manutenção preventiva e corretiva, treinamento, bem como a disponibilização de todos os materiais necessários para execução dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria nº 359/2025-GECOC/SEMSA, publicada no DOM nº 6050, páginas 13 e 14, de 14 de abril de 2025.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ANA PAULA NEVES DA SILVA	083.425-4C	GESTOR DO CONTRATO
REJANE SANTOS MIRANDA OLIVEIRA	102.144-3M	FISCAIS DO CONTRATO
FRANCICLEIA DOS SANTOS AZEVEDO	080.591-2C	
LIGIA CAMPOS ZAÚ	108.508-5B	
IZABELLA MARINHO GONZALEZ	065.061-7A	
ANGELA MARIA NASCIMENTO MOREIRA	066.107-4B	FISCAIS SUPLENTE
ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA	117.192-5H	
KARIM MOHAMED TARAYRA	146.344-6C	

III – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

IV – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do gestor do contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

V – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

VI – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de maio de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Processo nº. 2025.01637.01412.0.001462;

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação CML, pertinente ao **Pregão Eletrônico nº. 019/2025 – CML/PM**;


CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjucação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de lavagem, limpeza e desinfecção de veículos do tipo ambulância pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa: **AUTOVEL SERVIÇOS DE LIMPEZAS ESPECIAIS LTDA** para os **LOTES: 1** - no valor total de R\$ 185.976,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais); e **2** - no valor total de R\$ 2.556.833,52 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 29 de maio de 2025


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL Nº 006/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP)**, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de preceptores para atuarem no **Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste edital. O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DO OBJETO.

1.1 Realizar a seleção de profissionais de saúde, **sem vínculo com a SEMSA**, egressos da Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, ofertado pela parceria Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a SEMSA, a vagas de Preceptor, assim como cadastro reserva nas categorias de Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Cirurgião-Dentista e Farmacêutico, para atuação no desenvolvimento do **Curso de Especialização Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, em parceria com instituição de ensino conveniada, vinculado ao PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP;
 2.2 O presente edital tem por objetivo selecionar preceptores, em caráter temporário, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;

2.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

2.4 As bolsas serão canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme a legislação vigente do PROMAIS.

3. DAS VAGAS.

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Categoria	Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Nutricionista	03+CR	Preceptor I	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 5.280,00
Psicólogo	03+CR	Preceptor I	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 5.280,00
Profissional de Educação Física	03+CR	Preceptor I	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 5.280,00
Cirurgião-dentista	05+CR	Preceptor I	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 5.280,00
Farmacêutico	03+CR	Preceptor I	Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R\$ 5.280,00

3.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade da seleção pública;

3.3 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

3.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5%(cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;

4.3 Em razão do número de vagas deste edital, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições de preceptor e sua deficiência.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS.

5.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

5.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da Lei;

5.1.2 Ser egresso da **Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, ofertado pela parceria UEA/SEMSA;

5.1.3 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

5.1.3 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

5.1.4 Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

5.1.5 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

5.1.6 Concorde com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente (anexo);

6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

6.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;

6.1.2 Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

6.1.3 Esteja readaptado de função no âmbito da SEMSA ou de licença de qualquer tipo;

6.1.4 Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;

6.1.4.1 identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;

6.1.5 Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:

6.1.5.1 Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;

6.1.5.2 Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;

6.1.6 Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

7. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR.

7.1 O preceptor desenvolverá atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e, condução de aulas teóricas;

7.2 Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de, pelo menos, 04 (quatro) especializando para 40h/semana;

7.3 Desenvolver as atividades de preceptor em EAS, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;

7.4 Preencher o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

7.5 Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

7.6 Cumprir o próprio Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório, e pactuar plano de melhorias quando necessário com a Coordenação do Curso da ESAP;

7.7 Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;

7.8 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

7.9 Estar disponível aos especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;

7.10 Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;

7.11 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

7.12 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

7.13 Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, onde serão realizadas as ações de preceptor;

7.14 O deslocamento entre os EAS é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

7.15 Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;

7.16 Na ausência de atividades de preceptor, a carga horária poderá ser complementada/executada dentro das competências da área em outras atividades clínicas ou extra clínicas, incluindo atividades de educação permanente ou outras convocadas pela Coordenação do curso;

7.17 Executar outras atividades inerentes à função.

8. DA SELEÇÃO.

8.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;
 8.2 A seleção será realizada em etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DAS INSCRIÇÕES.

9.1 Não haverá taxa de inscrição;
 9.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
 9.3 As inscrições ocorrerão das 8h de 2 de junho 2025 às 23h59 de 6 de junho de 2025 (horário local);
 9.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento, imprimeiramente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação; não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição, pelo candidato;
 9.5 São documentos obrigatórios para a inscrição:
 9.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
 9.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral), Carteiras de estudantes, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
 9.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 9.5.3 Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora, com data de emissão de até 1(um) ano após a conclusão do curso. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da Lei;
 9.5.4 Histórico Escolar completo emitido pela instituição formadora;
 9.5.5 Diploma ou declaração de conclusão da Pós-Graduação *Lato sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família - UEA/SEMSA;
 9.5.6 Carteira Profissional do Conselho de Classe;
 9.5.7 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, com emissão no ano vigente;
 9.5.8 Comprovante de experiência profissional, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
 9.5.9 Comprovante de titulação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
 9.5.10 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
 9.6 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
 9.7 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
 9.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
 9.9 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
 9.10 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
 9.11 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR.

10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulações e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (Item 10.2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência em preceptoria ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde.	0,40 pontos/mês	24
2. Experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde.	0,30 pontos/mês	18
3. Experiência no exercício profissional de atividades de docência.	0,20 pontos/mês	12
	Subtotal máximo	54 pontos
II – TITULAÇÃO (Item 10.3)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde.	10	10
2. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou demais áreas da saúde.	8	8
3. Especialização em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, ofertado pela parceria UEA/SEMSA com carga horária mínima de 360h.	6	6
4. Curso de Preceptoria com carga horária mínima de 120 horas.	4	4
	Subtotal máximo	28 pontos
III – ATIVIDADE ACADÊMICA (Item 10.4)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET).	2 pontos/atividade	6
2. Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/atividade	6
3. Atividade em Programas de Iniciação na Graduação como PAIC, PIBIC, PIBID, PIBIT ou outros, Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplina curricular.	2 pontos/atividade	6
	Subtotal máximo	18 pontos
	TOTAL	100 pontos

10.2 Serão considerados documentos para **comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO:**

10.2.1 Declaração ou Certidão de órgão público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;
 10.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do candidato e o registro do contrato de trabalho com a empresa contratante, comprovando a experiência profissional solicitada;
 10.2.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
 10.2.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter data de início e de término da atividade. As datas informadas no sistema de inscrição deverão corresponder às constantes no documento anexado. Na ausência da data de término, ou nos casos em que a atividade ainda esteja em andamento, será considerada a data de emissão do documento;
 10.2.5 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;
 10.2.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado;
 10.2.7 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 10.3 Serão considerados documentos para **comprovação de TITULAÇÃO:**
 10.3.1 Diploma de Doutor na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
 10.3.2 Diploma de Mestre na área da Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou demais cursos das áreas da saúde em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
 10.3.3 Diploma de Especialista em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família, ofertado pela parceria UEA/SEMSA, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
 10.4 Serão considerados documentos para **comprovação de ATIVIDADE ACADÊMICA:**

10.4.1 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET);

10.4.2 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);

10.4.3 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como PAIC, PIBIC, PIBID, PIBIT ou outros, Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares;

10.4.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de atividades acadêmicas deverá conter a data de início e de término do vínculo e descrição das atividades desenvolvidas;

10.5 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

11.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

11.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

11.4 Permanecendo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

11.4.1 Maior pontuação em experiência em preceptoría ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação ou educação permanente de profissionais da saúde;

11.4.2 Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades na Atenção Primária à Saúde;

11.4.3 Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades de docência.

11.5 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.6 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.3 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

12.5 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

13 DA ADESÃO AO PROMAIS.

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do Programa;

13.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

13.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

13.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

14 DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS.

14.1 Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

14.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

14.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

14.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

14.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

14.1.5 Histórico Escolar de graduação;

14.1.6 Diploma ou declaração de conclusão da Pós-Graduação *Lato sensu* em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família - UEA/SEMSA;

14.1.7 Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

14.1.8 Título de Eleitor;

14.1.9 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

14.1.10 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

14.1.11 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

14.1.12 Documentos de comprovação acadêmica, estágio e profissional, conforme cadastrados no sistema de inscrição;

14.1.13 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

14.1.14 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias;

14.1.15 Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

14.1.16 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

14.1.17 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

14.1.18 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;

14.1.19 Declaração de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), disponível no link <https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta>, comprovando a não vinculação como beneficiário;

14.1.20 Declaração de Existência/Inexistência de Benefício, emitida pela Manaus Previdência, disponível no link <https://sisprev.manaus.am.gov.br/portal/declaracoes/>, comprovando a não vinculação como beneficiário;

14.1.21 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;

14.1.22 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao programa;

14.1.23 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

14.1.24 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

14.1.25 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;

14.2 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação desta seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

14.4 Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

15 DA CONCESSÃO DE BOLSAS.

15.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

15.1.1 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS, bem como cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do programa vigente, conforme descrito neste edital;

15.2 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

16 CRONOGRAMA.

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	02/06/2025 a 06/06/2025
Homologação das inscrições	10/06/2025
Resultado Preliminar	10/06/2025
Interposição de Recursos	11/06/2025
Resultado dos Recursos	12/06/2025
Resultado Final	12/06/2025
Convocação para adesão ao PROMAIS	12/06/2025
Adesão ao PROMAIS	13/06/2025
Início das atividades	02/07/2025

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

17.2 Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde** somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do programa;

17.3 Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública;

17.4 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

17.5 Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste edital;

17.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

17.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.8 Os candidatos, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou pelo portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.9 O candidato ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

17.10 Dúvidas referentes a este edital não serão esclarecidas por telefone, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, exceto por meio do email esap.suporte@pmm.am.gov.br;

17.11 As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.12 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

17.13 A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

17.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do PROMAIS;

17.15 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 29 de maio de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS - PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ no 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Registro Profissional nº **XXXX**, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Amazonas, nos termos da legislação do PROMAIS, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso, na forma disciplinada pelo **Edital nº 006/2025, de xx de xxxxx de 2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como a definição das obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de do **Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família**, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA.

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

(X) "PRECEPTOR I – () NUTRICIONISTA () PSICOLOGO () **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** () CIRURGIÃO-DENTISTA () FARMACÊUTICO, Profissional de nível superior, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para orientação acadêmica em serviço, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

O pagamento da bolsa ocorrerá em até 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR.

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- a) Desenvolver atividades docente-assistenciais, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e condução de aulas teóricas;
- b) Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção de, pelo menos, 04 (quatro) especializando para 40h/semana;
- c) Desenvolver as atividades de preceptor em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do curso e pactuadas entre os envolvidos;
- d) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal.
- e) Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;

- f) Participar de reuniões administrativas com coordenação e/ou supervisão de cursos, tutores de ensino-aprendizagem, gestor local do serviço e/ou direção da ESAP;
- g) Participar das atividades de educação permanente presenciais, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas de Webconferências;
- h) Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- i) Atuar em situações de emergência em Saúde Pública, quando necessário;
- j) Estar disponível para os especializandos, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação;
- k) Aplicar instrumentos de avaliação, conforme estabelecido pelo Programa;
- l) Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço e a Coordenação do Curso, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos especializandos, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- m) Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- n) Ter disponibilidade para se deslocar para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), onde serão realizadas as ações de preceptoría;
- o) O deslocamento entre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
- p) Atualizar seus dados cadastrais junto a coordenação/supervisão do curso sempre que houver alteração;
- q) Executar outras atividades inerentes à função.
- r) Os deveres e responsabilidades aqui descritos, não excluem aqueles existentes no PROMAIS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES.

- É vedado aos bolsistas:
- a) Ausentar-se de suas atividades sem prévia autorização do Coordenador do Curso;
 - b) Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
 - c) Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
 - d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
 - e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito da Coordenação do Curso;
 - f) Conceder à pessoa externa ao programa, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
 - g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
 - h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES.

O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS sujeitará o Preceptor às penalidades descritas na legislação pertinente ao Programa, aplicáveis isolada ou cumulativamente observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS.

- a) Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:
- b) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
- c) Distribuir os preceptores em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) para desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa, conforme necessidade administrativa;
- d) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
- e) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
- f) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SETIMA - DO COMPROMISSO.

- a) O participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, as exigências do **Edital nº 006/2025-ESAP/SEMSA, de 29 de maio de 2025** e deste Termo de

Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;

b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES**, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de **02/07/2025**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **Edital nº 006/2025-ESAP/SEMSA, de 29 de maio de 2025**, mediante manifestação em formulário específico encaminhado à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 29 de maio de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA – PRECEPTOR I

KARINA GOMES CERQUINHO
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP), e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.320/2018, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado a Portaria nº 175/2023 que regulamenta o **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, conforme estabelecido neste edital. O PROMAIS tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DO OBJETO.

1.1 Realizar a seleção de alunos, profissionais de saúde, **sem vínculo com a SEMSA**, nas categorias de Nutricionista, Psicólogo, Profissional de Educação Física, Cirurgião-dentista e Farmacêutico, para realizar o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, vinculado ao PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 A seleção regida por este edital, seus anexos e posteriores retificações visa ao preenchimento de vagas imediatas, conforme o cronograma estabelecido, bem como a formação de Cadastro Reserva (CR), observado o prazo de validade deste edital. A seleção será realizada pela ESAP;

2.2 A presente seleção será utilizada para selecionar alunos, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;

2.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis;

2.4 Os profissionais participantes do PROMAIS participarão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades acadêmicas teóricas e 28 (vinte e oito) horas em atividades práticas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) da SEMSA;

2.5 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, conforme na legislação vigente do PROMAIS;

2.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;

2.7 Todo o processo de execução deste edital, estará disponível no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

2.8 Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Manaus/AM.

3. DAS VAGAS.

3.1 Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir, destinadas a candidatos **sem vínculo com a SEMSA**:

Categoria	Nº de vagas	Vagas PcD	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Nutricionista	11+ CR	01+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Psicólogo	11+ CR	01+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Educação Física	11+ CR	01+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Farmacêutico	11+ CR	01+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana.	R\$ 4.800,00
Cirurgião-dentista	19+ CR	01+CR	Especializando II	Profissional de nível superior, a ser vinculado a EAS por 40h/semana.	R\$ 4.800,00

3.2 Os candidatos não eliminados, que excederem o número de vagas previstas neste edital, serão incluídos no cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS, conforme surgirem vagas disponíveis. A convocação respeitará o percentual de 5% destinado às pessoas com deficiência, durante todo o período de validade da seleção pública;

3.3 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>, obedecendo a ordem de classificação;

3.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição para as vagas em Seleção Pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência;

4.1.1 Das vagas destinadas a cada categoria oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 112 da LOMAN c/c o art. 27, do Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018;

4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde digitalizado a partir de seu original, em campo específico durante a inscrição, no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB;

4.3 O laudo médico deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, exceto as situações previstas em legislação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme especificado no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

4.4 O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência a serem apresentados para Junta Médico-Pericial do Município em data conforme o cronograma deste edital;

4.4.1 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato;

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para essa condição;

4.6 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

4.7 A condição de pessoa com deficiência será obrigatoriamente atestada pela Junta Médico-Pericial do Município, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a condição do candidato, na forma do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Manaus/AM c/c o art. 27 Decreto Municipal nº 4.196/2018;

4.8 O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

4.9 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica, caso seja aprovado na seleção, figurará somente na lista de classificação geral;

4.10 As vagas definidas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados nessa condição serão destinadas aos demais candidatos, respeitada a ordem geral de classificação;

4.11 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência concorrerá ainda em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação de análise curricular e critérios mínimos para aprovação;

4.12 Após a nomeação do candidato, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de benefícios, tais como redução de carga horária ou outros.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS.

5.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

5.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

5.1.2 Ter disponibilidade para participar do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, na modalidade presencial e/ou EAD, devendo cumprir 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas em atividades acadêmicas teóricas e 28 (vinte e oito) horas em atividades práticas em EAS da SEMSA;

5.1.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por Atestado Médico de Aptidão Física e Mental, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

5.1.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

5.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.6 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

5.1.7 Não ter registro de antecedentes criminais;

5.1.8 Concordar com o Termo de Adesão ao PROMAIS, regido pela legislação vigente (anexo).

6. DAS VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

6.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que incorrerem nas seguintes hipóteses:

- 6.1.1 Ter sido aposentado por invalidez ou estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- 6.1.2 Ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na SEMSA, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do edital, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;
- 6.1.3 Possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do programa, conforme declaração a ser preenchida e assinada no ato da adesão ao PROMAIS;
- 6.1.3.1 A identificação posterior de incompatibilidade de horários incumbirá a abertura de processo para desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente;
- 6.1.4 Candidatos que tenham sofrido, no âmbito do PROMAIS:
- 6.1.4.1 Sanção de desligamento ou abandono em qualquer modalidade de bolsa pelo período de 3 (três) anos a contar da data do abandono ou desistência até a data da publicação deste edital;
- 6.1.4.2 Tenham solicitado desligamento em período inferior a 25% de atividade do projeto na mesma modalidade de bolsa constante neste edital, pelo período de 1 (um) ano até a data de publicação deste edital;
- 6.1.5 Ser egresso do curso objeto deste edital;
- 6.1.6 Candidatos que estejam ativos no PROMAIS no período de 180 dias anteriores à publicação deste edital.

7. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA.

São obrigações do bolsista:

- 7.1 Conhecer o projeto pedagógico do curso para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
- 7.2 Exercer com zelo e dedicação as atividades de ensino-serviço-comunidade;
- 7.3 Observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares do programa e projetos;
- 7.4 Cumprir as regras estabelecidas nos instrumentos legais específicos de cada projeto temático;
- 7.5 Entregar os produtos exigidos pelo projeto vinculado, nos prazos estabelecidos;
- 7.6 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 7.7 Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito do projeto temático;
- 7.8 Dedicar-se à modalidade educacional vinculada, cumprindo na sua integralidade, a carga horária especificada no projeto temático;
- 7.9 Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários no exercício de suas funções, assim como perante tutores, preceptores, coordenadores e demais profissionais envolvidos no projeto temático;
- 7.10 Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades do projeto;
- 7.11 Integrar-se às diversas áreas profissionais, equipe de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- 7.12 Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
- 7.13 Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada ao projeto temático que está vinculado;
- 7.14 Participar da avaliação do projeto temático, contribuindo para o seu aprimoramento;
- 7.15 Manter atualizadas as informações de cadastro e/ou inserir dados de produção técnica nos sistemas de registro de informação padronizado pela SEMSA, quando couber;
- 7.16 Participar de encontros pedagógicos, educação permanente e reuniões administrativas com a gestão da ESAP, quando convocado;
- 7.17 Desenvolver produtos técnicos e/ou pedagógico-científico de acordo com as necessidades do projeto temático;
- 7.18 Participar na difusão de produtos e serviços técnico-científicos;
- 7.19 Manter atualizado os dados cadastrais;
- 7.20 Executar outras atividades inerentes ao projeto ao qual esteja vinculado.

8. DA SELEÇÃO.

8.1 A seleção dos candidatos para adesão ao PROMAIS é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com

base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

8.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA INSCRIÇÃO.

- 9.1 Não haverá taxa de inscrição;
- 9.2 O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet no portal de inscrição do processo seletivo, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.3 As inscrições ocorrerão de 8:00h de 9 de junho de 2025, às 23:59h de 13 de junho de 2025 (horário local);
- 9.4 Os documentos necessários para a inscrição, devem ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.5 São documentos obrigatórios para a inscrição:
- 9.5.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
- 9.5.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
- 9.5.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.5.3 Diploma de nível superior, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição formadora, com data de emissão de até 1(um) ano após a conclusão do curso. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 9.5.4 Histórico Escolar completo emitido pela instituição formadora;
- 9.5.5 Carteira Profissional do Conselho de Classe;
- 9.5.6 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, com emissão no ano vigente;
- 9.5.7 Comprovante de atividade acadêmica, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
- 9.5.8 Comprovante de estágio, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
- 9.5.9 Comprovante de experiência profissional por tempo de atuação, quando houver, conforme o quadro da Análise Curricular;
- 9.6 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;
- 9.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão anexar o laudo médico, conforme especificado no item referente aos candidatos com deficiência deste edital;
- 9.8 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;
- 9.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;
- 9.10 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;
- 9.11 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;
- 9.12 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR.

10.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das atividades acadêmicas, estágio e experiências profissionais de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem) pontos**:

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR		
I – ATIVIDADE ACADÊMICA (Item 10.2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Participação em Projeto de Extensão	7 pontos/projeto	21
2. Participação em Projeto de Iniciação na Graduação (PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI ou outros)	6 pontos/projeto	18
3. Participação em monitoria de disciplinas curriculares	5 pontos/disciplina	10
4. Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET)	2 pontos/disciplina	2
5. Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo	2 pontos/disciplina	2
Subtotal		53 pontos
II – ESTAGIO (Item 10.3)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Participação em Estágio complementar, voluntário, extracurricular, na área da vaga pretendida	1 ponto/mês	12
Subtotal		12 pontos
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO (Item 10.4)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde, na área da vaga pretendida	1 ponto/mês	35
Subtotal		35 pontos
Total		100 pontos

10.2 Serão considerados documentos para **comprovação de ATIVIDADE ACADÊMICA**, conforme o quadro de Análise Curricular:

10.2.1 Certificado ou Declaração de Participação em Projetos de Extensão como bolsista ou voluntário, expedida pela diretoria do Projeto;
10.2.2 Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI ou outros;

10.2.3 Certificado ou Declaração de participação em monitoria de disciplinas curriculares, expedida por órgão competente ou coordenação responsável pela disciplina;

10.2.4 Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET);

10.2.5 Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);

10.2.6 Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;

10.3 Serão considerados documentos para **comprovação em ESTÁGIO**:

10.3.1 Declaração de estágio complementar, voluntário, extracurricular, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou instituição responsável pelo estágio;

10.3.2 O documento de comprovação de estágio deverá conter a data de início e fim da atividade, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso o estágio esteja em andamento registrar a data de início e a data de emissão do documento;

10.4 Serão considerados documentos para **comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO**:

10.4.1 Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

10.4.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a identificação do candidato e o registro do contrato de trabalho com a empresa contratante, comprovando a experiência profissional solicitada;

10.4.3 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

10.4.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter data de início e de término da atividade. As datas informadas no sistema de inscrição deverão corresponder às constantes no documento anexado. Na ausência da data de término, ou nos casos em que a atividade ainda esteja em andamento, será considerada a data de emissão do documento;

10.5 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos apresentados, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

10.5.1 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo somente um deles será pontuado;

10.6 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a

apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de eliminação da seleção.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

11.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

11.2 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

11.4 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

11.4.1 Maior pontuação em participação em Projeto de Iniciação na Graduação (PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI ou outro);

11.4.2 Maior pontuação em participação em Projeto de Extensão.

11.5 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.6 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

12. DOS RECURSOS.

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma da presente Seleção Pública, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, contendo informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição, disponível no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.2 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.3 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;

12.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, em formulário padronizado, devendo ser protocolados na SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 - Adrianópolis no horário das 08h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste edital;

12.5 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

13. DA ADESÃO AO PROMAIS.

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;

13.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

13.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

13.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS.

14.1 Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

14.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

14.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

14.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

14.1.5 Histórico Escolar de graduação;

14.1.6 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

14.1.7 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação, caso tenha modificado o nome;

14.1.8 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

14.1.9 Documentos de comprovação acadêmica, estágio e profissional, conforme cadastrados no sistema de inscrição;

14.1.10 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

14.1.11 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 60 dias da data de publicação do edital;

14.1.12 Laudo médico conforme especificado no item referente aos candidatos com deficiência deste edital;

14.1.13 Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

14.1.14 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

14.1.15 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

14.1.16 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação. A Prefeitura de Manaus atualmente é conveniada ao Banco Bradesco;

14.1.17 Declaração de Beneficiário, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), disponível no link <https://meu.inss.gov.br/#/nada-consta>, comprovando a não vinculação como beneficiário;

14.1.18 Declaração de Existência/Inexistência de Benefício, emitida pela Manaus Previdência, disponível no link <https://sisprev.manaus.am.gov.br/portal/declaracoes/>, comprovando a não vinculação como beneficiário;

14.1.19 Apólice de seguro que cubra acidentes, morte e invalidez, emitida por qualquer banco ou seguradora;

14.1.20 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao programa;

14.1.21 Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no PROMAIS, disponibilizada pela ESAP no ato de adesão ao programa;

14.1.22 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

14.2 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do programa;

14.3 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

14.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação desta seleção pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

14.5 Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS.

15.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis;

15.2 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do PROMAIS, bem como:

15.2.1 Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;

15.2.2 Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 12 (doze) horas em atividades acadêmicas teóricas e 28 (vinte e oito) horas em atividades práticas em Unidades de Saúde da SEMSA, assim como, participar de curso de especialização na modalidade presencial e/ou EAD;

15.2.3 Ter as atividades de práticas e de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor;

15.3 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

16. CRONOGRAMA.

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	09/06 a 13/06/2025
Homologação das inscrições	17/06/2025
Resultado da Análise documental	17/06/2025
Avaliação pela Junta Médica	18/06/2025
Resultado da Perícia Médica	23/06/2025
Resultado Preliminar	23/06/2025
Interposição de Recursos	24/06/2025
Resultado dos Recursos	26/06/2025
Resultado Final	26/06/2025
Convocação para adesão ao PROMAIS	26/06/2025
Adesão ao PROMAIS	30/06 e 01/07/2025
Início das atividades	02/07/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do PROMAIS encontram-se previstos na legislação vigente e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

17.2 Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde** somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a necessidade do programa;

17.3 Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública;

17.4 O bolsista deverá manter vínculo com a mesma Unidade de Saúde durante a vigência da bolsa, com o objetivo de viabilizar a aprendizagem e a execução do projeto de intervenção em cenário de prática. A alteração desse cenário somente ocorrerá por necessidade do serviço e mediante autorização da coordenação do projeto. O descumprimento desta norma implicará no desligamento do programa;

17.5 As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao programa;

17.6 Concluído o curso será conferido o título de Especialista, emitido pela instituição de ensino conveniada, em conformidade com a regulamentação vigente do MEC, garantindo seu reconhecimento nacional;

17.7 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

17.8 Em quaisquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

17.9 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

17.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a esta seleção pública no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

17.11 Os candidatos regularmente inscritos no processo seletivo poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou pelo portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

17.12 O candidato ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

17.13 Dúvidas referentes a este edital não serão esclarecidas por telefone, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação, exceto por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br;

17.14 As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psasap.manaus.am.gov.br>;

17.15 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

17.16 A classificação na presente Seleção Pública, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da

ordem de classificação;

17.17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública observada a legislação aplicável e as finalidades precípua das PROMAIS;

17.18 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 29 de maio de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus – PROMAIS

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS (PROMAIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS (SEMSA), CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Registro Profissional nº XXXXX, XXX residente e domiciliado na XXXXX, XXX, , XXXXXXXXXXXX, XXXXX, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Programa, mediante a participação no Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, na forma disciplinada pelo **EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto à adesão ao PROMAIS, no âmbito do **Programa Municipal de Bolsas de Estudo Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho (PROBES)**, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) em Manaus, mediante a oferta do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Saúde Pública, com Ênfase em Estratégia Saúde da Família, conforme conteúdo programático e titulação conferida pela IES responsável, tendo como eixo estruturante a integração ensino-serviço-comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA.

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

"ESPECIALIZANDO II" () NUTRICIONISTA () PSICOLOGO () PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, () CIRURGIÃO DENTISTA () FARMACÊUTICO, Profissional de nível superior **sem vínculo empregatício com a SEMSA**, com disponibilidade de 40h (quarenta) semanais para imersão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PAGAMENTO DE BOLSAS.

O pagamento da bolsa ocorrerá em 18 (dezoito) parcelas, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESPECIALIZANDO

No ato de adesão deste termo, o especializando assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

4.1 Exercer com zelo e dedicação as atividades educacionais teóricas e práticas, com ênfase ensino-serviço-comunidade;

4.2 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do Programa;

4.3 Cumprir as instruções do preceptor, tutor, gestor local do serviço e Coordenação do Curso bem como as regras definidas pela Coordenação do Programa;

4.4 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS;

4.5 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

4.6 Cumprir a carga horária fixada para as atividades do Programa;

4.7 Tratar com urbanidade os demais profissionais da Secretaria e colaboradores do Programa;

4.8 Responderem conjunto com preceptor e gestor local do serviço, o plano de trabalho individual, contendo o planejamento e pactuações para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;

4.9 Levar ao conhecimento do preceptor, tutor e/ou da Coordenação do Curso, dúvidas quanto às atividades práticas voltadas a integração de ensino-serviço-comunidade, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;

4.10 Cumprir as normas técnico-administrativas da SEMSA, inerentes a função de bolsista;

4.11 Manter mensalmente atualizadas as informações das atividades desempenhadas nos Sistemas de Informação padronizados pela SEMSA;

4.12 Cumprir as atividades práticas no Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) ao qual foi vinculado no ato de adesão ao Programa;

4.13 Atuar em situação de emergências em saúde pública;

4.14 Manter seus dados cadastrais atualizados no âmbito do Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES.

É vedado ao Especializando:

5.1 Ausentar-se das atividades práticas a serem realizadas em EAS sem prévia autorização do gestor local do serviço e/ou preceptor;

5.2 Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;

5.3 Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;

5.4 Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa;

5.5 Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROMAIS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES.

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no PROMAIS, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o especializando às sanções previstas na legislação vigente do PROMAIS, assegurando-lhe, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório na forma das leis pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP).

Constituem obrigações da SEMSA e ESAP:

7.1 Ofertar aos profissionais participantes, curso de especialização mediante cooperação técnica com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA);

7.2 Distribuir os profissionais participantes em EAS para desenvolvimento das atividades práticas inerentes ao Programa, conforme necessidade do SUS;

7.3 Garantir o pagamento da bolsa-formação ao profissional participante do Programa durante todo o seu período de participação, observadas as condições do edital e da legislação vigente;

7.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;

7.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO

8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos bolsistas o inteiro teor do PROMAIS.

8.2 O profissional participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS e as exigências do **EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025** e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;

8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do PROBES e respectivos Programas, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;

8.4 O profissional participante declara que está ciente da carga horária do curso, incluindo as atividades práticas, desenvolvidas em imersão em serviço nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde indicados pela coordenação;

8.5 O profissional imerso em UBS situadas na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da Unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

9.1 O presente instrumento terá a vigência de até 18 (dezoito) meses, improrrogáveis, com início a contar de 02/07/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e **EDITAL Nº 007/2025-ESAP/SEMSA, DE 29 DE MAIO DE 2025**, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES.

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS.

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, 29 de maio de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
ESPECIALIZANDO II

KARINA GOMES CERQUINHO
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus
ESAP/Manaus/SEMSA

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde
SEMSA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 16 de abril de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Ozônio Telecomunicações Ltda.

3. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato original, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados para as Unidades de Saúde Rurais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Registros de Preços 001/2021 – AADESAM, Pregão Presencial nº 023/2020 – CL/AADESAM.

4. VALOR: R\$ 726.963,12 (setecentos e vinte seis mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).


5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2025NE02289, de 16/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701

10.301.0092.2154.0000 15000000 33904020, no valor de R\$ 22.212,76 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de abril de 2025.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 16 de abril de 2025.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, Reajuste de Valor, celebrado em 19 de maio de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura LTDA.

3. OBJETO: Reajuste de valor de contrato referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte IV Campo do Vicentão, localizada no Beco São Vicente, S/N - Aleixo, Manaus - AM.

4. VALOR DO ADITIVO: R\$ 231.082,91 (duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2025NE02331 datado de 15/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15004000 44905104, no valor de R\$ 231.082,91 (duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

6. PRAZO: O presente aditivo terá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 19 de maio de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Reajuste de Valor, celebrado em 19 de maio de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura LTDA.

3. OBJETO: Reajuste de valor de contrato referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar a Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV Dom Milton – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na rua Austral com rua Zeferino Rocha, S/N, Santo Agostinho, Manaus - AM.

4. VALOR DO ADITIVO: R\$ 214.048,40 (duzentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2025NE02109 datada de 9/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 15.451.0142.1094.0000 27540364 44905104, no valor de R\$ 214.048,40 (duzentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

6. PRAZO: O presente aditivo terá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO: Leilyany Lima da Silva Castro, matrícula nº 128.930-6A

Manaus, 19 de maio de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, Reajuste de Valor, celebrado em 19 de maio de 2025.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e MV Construção de Edifícios e Serviços de Arquitetura LTDA.
- 3. OBJETO:** Reajuste de valor de contrato, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Monte das Oliveiras, localizada à Av. Santa Aurora Régio com Folha Verde, S/N, Monte das Oliveiras, Manaus - AM.
- 4. VALOR DO ADITIVO:** R\$ 220.358,58 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2025NE02332 datado de 15/4/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23701 10.301.0092.1034.0000 15004000 44905104, no valor de R\$ 220.358,58 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
- 6. PRAZO:** O presente aditivo terá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
- 7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Rodrigo Tavares Paiva, matrícula nº 131.174-3E.

Manaus, 19 de maio de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

ERRATA

ATO: Portaria nº 167/2025 – GECOC/SEMSA do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DOM nº 6013, páginas 15 e 16, de 17 de fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

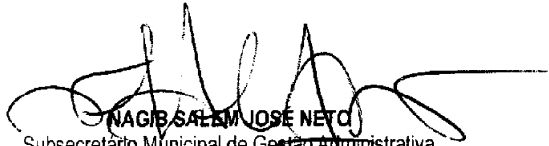
CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo – Prorrogação (...).

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023 – Prorrogação (...).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de maio de 2025


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0184/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.003614**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

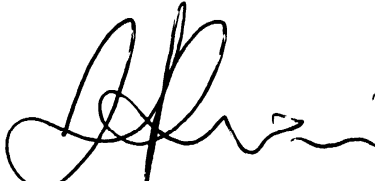
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE/DEGE

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1	ANDREZA CUNHA PEREIRA	084.349-0 F	02/01/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2025.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0357/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que

alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.006338**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	WANGILA TAVARES PESSOA	086.238-0 D	02/01/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0464/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19311.0.008259**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério – FEM, para a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE –DIVISÃO DE APOIO A GESTÃO ESCOLAR

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	DANNIELLE MELO NUNES	127.627-1 A	03/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de abril de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0857/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2025.18000.18125.0.011263**, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **05.05.2025**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **JULIA RIBEIRO BENTES, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/40H, matrícula nº 140.172-6 A**, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0859/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2025.18000.18125.0.011328**, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **05.05.2025**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário **IVANEIA RODRIGUES RAMOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula nº 150.328-6 A, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 27 de maio de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **JULIA RIBEIRO BENTES, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/40H, matrícula nº 140.172-6 A.**
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.011263.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
- 5. VIGÊNCIA:** A contar de **05.05.2025.**

Manaus, 22 de maio de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **IVANEIA RODRIGUES RAMOS, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 150.328-6 A.**
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.011328.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. VIGÊNCIA: A contar de **05.05.2025.**

Manaus, 27 de maio de 2025.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JULIA RIBEIRO BENTES
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE MAIO DE 2025.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: IVANEIA RODRIGUES RAMOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA COLOSSOS, 34, NA COLONIA TERRA NOVA, NA COMUNIDADE JESUS ME DEU

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE MAIO DE 2025.

**MAIS CALMA NO CAMINHO,
MAIS SEGURANÇA NA CHEGADA.**



O comportamento que você leva para o trânsito pode marcar a sua vida e a de outras pessoas para sempre. Dirigindo um carro ou moto, de bicicleta ou a pé, transitar com pressa ou desatenção coloca a vida de todos em risco. Ao sair de casa, lembre-se que ao seu lado caminham vidas e elas merecem cuidado e atenção, assim como você.

DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 191/2025 - GS/SEMASC

A SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HUAULESON RODRIGUES DE CARVALHO** - Matrícula: 081814-3B, CPF: 587.526.092-00, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER**, cujos recursos são oriundos do tesouro municipal, tendo por base o Credenciamento nº 01/2023, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Acolher e Proteger em Família Acolhedora - NACER", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, consoante Processo nº 2025.29000.29078.0.000302.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de maio de 2025.


DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASC.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SEMASC

A SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no qual estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que são formalizados pela administração pública, tendo por base o art. 30, VI, seja precedida de justificativa;

CONSIDERANDO que a referida dispensa trata-se do repasse de recurso financeiro tendo por base o Credenciamento nº 01/2023-SEMASC, formalizado com a Organização da Sociedade Civil Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida - NACER;

CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº. 2025.29000.29078.0.000302.

RESOLVE

I - DISPENSAR o chamamento público, nos termos do artigo 30, VI, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida - NACER, com vistas ao repasse de recurso financeiro, tendo por base o Credenciamento nº 01/2023, que tem como objetivo acolher integralmente 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes, sob medida de protetiva, em residência de famílias acolhedoras, a fim de garantir proteção integral, atenção individualizada e convivência comunitária, por meio do projeto com o título: Acolher e Proteger em Família Acolhedoras – NACER, por um período de 12 meses, nos termos do Processo nº 2025.29000.29078.0.000302.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 28 de maio de 2025


DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 22/2025, celebrado em 28/05/2025.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil Obra Social Associação Educacional e Beneficente Pão da Vida - NACER.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, cujos recursos são oriundos do tesouro municipal, tendo por base o Credenciamento nº 01/2023, para acolher integralmente 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes, sob medida de protetiva, em residência de famílias acolhedoras, a fim de garantir proteção integral, atenção individualizada e convivência comunitária, por meio do projeto com o título: Acolher e Proteger em Família Acolhedoras – NACER, por um período de 12 meses, nos termos do Processo nº 2025.29000.29078.0.000302.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob o nº. 2025NE00495, datada em 22/05/2025, unidade orçamentária: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2045.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 28 de maio de 2025



DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SEMASC.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 033/2025 – CMDCA

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 08.05.2008, e Lei Municipal nº 1972/2015 e Resolução 231/2022-CONANDA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 8.05.2008, seção XIII, Art. 51 (em caso de abertura de sindicância, o prazo para a conclusão será de 60 dias, a contar da publicação da Resolução que indicara o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por 30 dias).

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar, por mas 30 (trinta) dias os relatórios conclusivos da sindicância instaurada na Resolução 10/2025 – CARLA OLIVIA S. RIBEIRO – Zona Leste II.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus 29 de maio de 2025.



ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARAES
Presidente do CMDCA/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 034/2025 – CMDCA

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 08.05.2008, e Lei Municipal nº 1972/2015 e Resolução 231/2022-CONANDA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 8.05.2008, seção XIII, Art. 51 (em caso de abertura de sindicância, o prazo para a conclusão será de 60 dias, a contar da publicação da Resolução que indicara o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por 30 dias).

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar, por mas 30 (trinta) dias os relatórios conclusivos da sindicância instaurada na Resolução 011/2025 – ALTACY MOTA MIRANDA – Zona Leste I.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus 29 de maio de 2025.



ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARAES
Presidente do CMDCA/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 035/2025 – CMDCA

A Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 08.05.2008, e Lei Municipal nº 1972/2015 e Resolução 231/2022-CONANDA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 1242 de 8.05.2008, seção XIII, Art. 51 (em caso de abertura de sindicância, o prazo para a conclusão será de 60 dias, a contar da publicação da Resolução que indicara o seu objeto, e prorrogáveis ao máximo por 30 dias).

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar, por mas 30 (trinta) dias os relatórios conclusivos da sindicância instaurada na Resolução 09/2025 – SUZY ANNE LIMA – Zona Norte II.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus 29 de maio de 2025.



ELISANGELA TAVARES AMORIM GUIMARAES
Presidente do CMDCA/Manaus



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 091/2025-GS/SEMTEPI

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de serviço especializado de capacitação empreendedora por meio da metodologia EMPRETEC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as políticas públicas municipais de trabalho, empreendedorismo e inovação, a fim de impulsionar o crescimento econômico, bem como, apoiar o empreendedorismo local e fomentar a inovação, em conjunto com as leis municipais correlatas;

CONSIDERANDO que a notória especialização do referido curso restou demonstrada, uma vez que é reconhecido mundialmente, sendo tal competência fundamental para o sucesso dos empreendedores, garantindo capacitação de alta qualidade;

CONSIDERANDO que a consultoria será oferecida pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS-SEBRAE/AM, detentor exclusivo do serviço conforme informação contida em documento presente à fl. 228 e as referências do curso, reconhecido mundialmente, conforme documentos às fls. 56-62;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2025.14000.14005.0.000070.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço especializado em realização de seminário com metodologia EMPRETEC, com carga horária de 60 horas;

II – CONTRATAR o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

À consideração do Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, para autorização.


CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, em Manaus, 29 de maio de 2025.


ANDREA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Administração
DAD/SEMTEPI

AUTORIZO a referida contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, de acordo com as disposições citadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, em Manaus, 29 de maio de 2025.

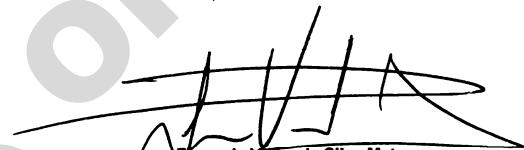

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 021/2025, celebrado em 27/05/2025.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente/FMDMA e a Associação Religiosa de Ministérios Independentes do Amazonas.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto “Apoiar com repasse financeiro a Associação Religiosa de Ministérios Independentes do Amazonas, CNPJ nº 57.464.348/0001-57, localizada na Rua Preciosa nº 242 - Monte das Oliveiras, CEP: 69093124, com objetivo de promover através das políticas públicas voltadas ao caráter Assistencial, com projetos objetivando suporte para usuários e seus familiares”, através da execução da Reserva de Recursos para o atendimento da Emenda Parlamentar nº 008/2024 à LOA 2025, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao processo nº 2025.15848.16548.0.000191.
- 4. VALOR:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento foram empenhadas sob o nº 2025NE00048, de 26/05/2025, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 28701; Programa de Trabalho: 18.542.0005.2000.0000; Fonte do Recurso: 15000005; Natureza de Despesa: 33504301.
- 6. PRAZO:** 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Manaus, 27 de maio de 2025.


François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
Gestor do FMDMA

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 022/2025, celebrado em 27/05/2025.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente/FMDMA e o Instituto Alfa e Ômega.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto Apoiar com repasse financeiro o Instituto Alfa e Ômega - AM, CNPJ nº 22.177.808/0001-81, localizado na Rua Tristão de Ataíde, nº 21 - Cidade de Deus, CEP: 69099-121, com objetivo de promover através das políticas públicas voltadas ao caráter assistencial, com projetos objetivando suporte para usuários e seus familiares”, através da execução da Reserva de Recursos para o atendimento da Emenda Parlamentar nº 063/2024 à LOA 2025, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao processo nº 2025.15848.16548.0.000177.
- 4. VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento foram empenhadas sob o nº 2025NE00049, de 26/05/2025, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 28701; Programa de Trabalho: 18.542.0005.2000.0000; Fonte do Recurso: 15000005; Natureza de Despesa: 33504301.
- 6. PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.


Manaus, 27 de maio de 2025.


François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
Gestor do FMDMA

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 023/2025, celebrado em 28/05/2025.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente/FMDMA e o Instituto Sauim-de-coleira.
3. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto "Apoiar com repasse financeiro a INSTITUTO SAUIM-DE-COLEIRA, CNPJ: nº 35.138.025/0001-30, localizado Rua dos Jatobás, nº 142, CJ Acariquara – Coroado, CEP: 69.082-668, como objetivo apoiar as atividades desenvolvidas pelo Instituto Sauim-de-coleira nas ações de conservação ambiental e do sauim-de-coleira (*Saguinus bicolor*), na cidade de Manaus", através da execução da Reserva de Recursos para o atendimento da Emenda Parlamentar nº 063/2024 à LOA 2025, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao processo nº 2025.15848.16548.0.000086.
4. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento foram empenhadas sob o nº 2025NE00050, de 27/05/2025, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 28701; Programa de Trabalho: 18.542.0005.2000.0000; Fonte do Recurso: 15000005; Natureza de Despesa: 33504301.
6. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Manaus, 28 de maio de 2025.



François Vieira da Silva Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
Gestor do FMDMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

(*) DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a inexistência do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a contratação da mais vantajosa para administração pública, onde a empresa VIDAMED DISTRIBUIDORA LTDA, se destina tão somente a atender aos serviços demonstrados no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o C.I Nº 033/2025/DAF, Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência e seus anexos, Mapa Comparativo de Preços do Mercado, Propostas de preços, Requisição de Item - PAM 0001/2025, Processo de Compra - 410101.35000310320012920/2025, além da Nota de dotação, constam também o Parecer Técnico nº. 039/2025 - ASSTEC/SEMACC;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2025.35000.31032.0.012920.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de vestuário tipo colete para atender permissãoários e fiscais da área do Centro Histórico de Manaus, a fim de atender às necessidades da SEMACC;

II - CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de Valor R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais), em favor da empresa VIDAMED DISTRIBUIDORA LTDA.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de maio de 2025.



LUCIANO MORAES NETA
Diretor Administrativo e Financeiro – SEMACC

RATIFICO a presente contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC

Manaus, 27 de maio de 2025.



WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM nº 6079, página 33, de 28 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 473 / 2025 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 040/2025 – Divisão Distrital Compensa de 20.05.2025,


RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra "c" do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Matrícula	Nome	A contar
147.988-1A	RAILSON DIEGO MENDONÇA MONTEIRO	01.06.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 28 de maio de 2025.



HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SEMINF**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final do Departamento Jurídica - DJCML/PM, fls. 20.891 a 20.894, do Processo Administrativo nº 2023.20000.20010.0.000792, no procedimento referente à Concorrência nº 027/2023-CML/PM; e

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimentos aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório no tocante a Concorrência nº 027/2023-CML/PM, com deliberação final do Departamento Jurídico da Comissão Municipal de Licitação - Assessoria Jurídica - DJCML/PM em seu Relatório Final de 26.05.2025 e Despacho da Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da CML;

II – ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 027/2023 – CML/PM, para o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresas Especializadas para Executar Serviços Comuns de Engenharia de Natureza Continuada de Manutenção Predial e Reparação em Prédios Públicos, Áreas Públicas de Lazer, Praças Públicas, Vias Públicas, Abrigo de Ônibus, com fornecimento de Material e Mão de Obras, localizadas na área Urbana e Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, tendo como vencedoras as empresas:

LOTE	LICITANTES	VALOR DO LOTE. R\$
01	RED ENGENHARIA LTDA.	15.180.000,00
02	RED ENGENHARIA LTDA.	15.180.000,00
03	N. J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	15.196.500,00
04	P1 CONSTRUTORA LTDA	15.232.800,00
05	P1 CONSTRUTORA LTDA	15.232.800,00
06	DEVISION LTDA	15.394.500,00
07	CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.	14.685.000,00
08	AXEL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	15.503.400,00
09	ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.526.500,00
10	R. M. LEVY & CIA LTDA	15.444.000,00
11	ENS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.526.500,00
12	RDS ENGENHARIA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.477.000,00
13	ATTALEA CONSTRUÇÕES LTDA	15.543.000,00
14	ATTALEA CONSTRUÇÕES LTDA	15.543.000,00
15	MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	15.510.000,00
16	PLATINA SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	15.526.500,00
17	M C A CONSTRUTORA LTDA	15.008.400,00
18	ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA	15.543.000,00
19	DESENVOLVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	15.559.500,00
20	VIDA ENGENHARIA LTDA	14.520.000,00

III – Publica-se no Diário Oficial do Município;

IV – Encaminha-se o processo ao Departamento de Administração e Finanças – DAF, para as demais providências.

Manaus, 29 de maio de 2025.


HELÍATAN BOTELHO CORREA
 Subsecretário de Gestão e Planejamento
 SEMINF

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. **PARTES:** O município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF** e o Senhor **RAILSON DIEGO MENDONÇA MONTEIRO**, Auxiliar de Serviços Municipais/SERVENTE/RDA, Matrícula nº **147.988-1A**.

3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra “c” do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme Comunicação Interna nº 040/2025-Divisão Distrital Compensa.

4. **VIGÊNCIA:** a contar de 01.06.2025.

Manaus, 28 de maio de 2025.


HELÍATAN BOTELHO CORREA
 Subsecretário de Gestão e Planejamento
 SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº068/2025/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº 001/2025, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I - **INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº001/2025, referente aos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas – (DESINSETIZAÇÃO) - (DESRATIZAÇÃO), na sede e unidades administrativas do IMPLURB, constante do Processo administrativo nº2025/00796/00824/0/000060-SIGED.

II - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A
Fiscais do Contrato:	
Tarciana Mota Alexandre	110.165-0F
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A
Cilene Alves de Sena	114.309-3A
Suplente:	
Iracema Campos Calderaro	129.900-0E

III - **DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - **ESTABELECER** que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 21/05/2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de maio de 2025


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor-Presidente
 IMPLURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 145/2025 – PRE/IMMU

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº5994, de 21 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 2025.77000.77022.0.015666;

CONSIDERANDO a Lei 198/1993, que trata da Concessão, Proibição e Prestação de Contas de Adiantamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2025 – PRE/IMMU, que designa os servidores autorizados a receber os Recursos de Adiantamento, publicada no DOM nº 6003, pag. 54, de 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.406/2022 que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a liberação de adiantamento ao servidor **ARUÍQUE FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula 010.818-9A, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para a natureza de despesa – 33903002 – Material de Consumo, a fim de atender despesas miúdas de pronto pagamento.

II – **DESIGNAR** de acordo com o art. 6º, inciso IX, Decreto nº 5.406/2022, o servidor **HAILON FERREIRA DE LIMA**, matrícula 060.393-9C, lotado na Divisão de Administração, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

III – **ESTABELECER** de acordo com a Lei nº 198/1993, regulamentada pelo Decreto nº 5.406/2022, inciso VII, art. 6º, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X do art. 6º, do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – **ORIENTAR** ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme Art. 22, do Decreto nº 5.406/2022.

1. Cópia do ato de Concessão de Adiantamento;
2. Comprovantes originais das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora), devidamente atestados;
3. No caso de saldos existentes comprovante da OB de transferência para a conta corrente Tipo C do Município e a NL de entrada de receita de devolução do Adiantamento.

CIENTIFIQUE-SE E, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU,

Manaus, 27 de maio de 2025.


ARNALDO GOMES FLORES
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 001/2022-IMMU.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e o Banco Bradesco S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de vigência do Convênio nº.001/2022 – IMMU, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026, na forma adotada na cláusula 24ª do Convênio nº. 001/2022-IMMU.

VALOR: sem ônus.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº. 2025.77000.77022.0.009750 - IMMU e Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Manaus, 13 de maio de 2025.


ARNALDO GOMES FLORES
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

MANAUS PREVIDÊNCIA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 008/2025-MANAUSPREV
(Processo nº 2025.17848.17891.0.000564)**

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da **MANAUS PREVIDÊNCIA**, em cumprimento ao disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21 e no e art. 48, §2º, do Decreto Municipal nº 5.525/2023, torna público o presente aviso de contratação direta para conhecimento dos interessados e obtenção de eventuais propostas adicionais:

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e Art. 48 do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

OBJETO: Aquisição de 7 (sete) Webcams para o Setor de Atendimento da Manaus Previdência, observadas as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Período de Recebimento de Propostas:

Início: 30/05/2025 às 08:00 (horário de Manaus)

Fim: 04/06/2025 às 14:00 (horário de Manaus)

Forma de envio das propostas: as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail compras.manusprev@manaus.am.gov.br

A íntegra do Termo de Referência e/ou Projeto Básico está disponível no endereço eletrônico <https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/avisos-de-contratacoes-diretas/>

MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações adicionais poderão ser fornecidas através do contato: (92) 3186-8005, das 08:00 às 14:00, ou e-mail: compras.manusprev@manaus.am.gov.br.

Manaus, 29 de maio de 2025.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

PORTARIA Nº 052/2025

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871 de 20 de dezembro de 2023,

solicitação via MEMORANDO Nº 032/2025 – DC/MANAUSCULT, referente a Aquisição de troféus para premiação do 1º, 2º, 3º lugar, para atender ao 67º Festival Folclórico do Amazonas conforme quantidades e detalhamento do objeto contido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO MEMORANDO Nº 119/2025 – DIVPMS/MANAUSCULT, justificativa do departamento solicitante, Cotações, Mapa Comparativo de Preços nº 021/2025, de 06/05/2025, Documentação da Empresa que apresentou melhor proposta, Termo de Referência, PARECER Nº 198/2025 – PROJUR/MANAUSCULT;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2025.23000.23037.0.014338.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11871 de 29 de dezembro de 2023, para Aquisição de troféus da premiação, do 67º Festival Folclórico do Amazonas categorias pratas e bronze conforme quantidades e detalhamento do objeto contido no Termo de Referência, junto a empresa IF5 COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;

II – REALIZAR A AQUISIÇÃO do objeto da dispensa pelo valor global de R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais).

À consideração do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 29 de maio de 2025.


PAULO ROGELIO MARINHO CASTELO BRANCO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, em Manaus, 29 de maio de 2025.


JENDER DE MELO LOBATO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 008/2025**

Processo nº: 2025.23000.23037.0.013128
Interessados: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS.
Assunto: Inexigibilidade de chamamento público.

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2025.23000.23037.0.013128, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e o INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 197/2025-PROJUR/MANAUSCULT;

Fica declarado inexistente o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS, para fins de repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar n.º 045/2024, no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais), destinada à referida instituição para realizar o evento "DESENVOLVER TALENTOS EMPREENDEDORES PARA ESTIMULAR A ECONOMIA CRIATIVA, FORTALECENDO A GERAÇÃO DE RENDA, CONTRIBUINDO PARA UMA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL MAIS INCLUSIVA E IGUALITÁRIA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES QUE VISAM ESTIMULAR A QUALIDADE DE VIDA, A SAÚDE FÍSICA E MENTAL, A INTEGRAÇÃO SOCIAL, O ACESSO A CULTURAL, COMPLEMENTADAS COM AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA MULHERES ATENDIDAS NO INSTITUTO MULHERES GUERREIRAS", nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do processo n.º 2025.23000.23037.0.013128.

Manaus, 29 de maio de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Manauscult

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 116/2023, cuja celebração ocorreu em 18/04/2025.
- 2. PARCEIROS:** O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa BARRA SOM SISTEMAS DE AUDIO LTDA-EPP.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato n.º 116/2023 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 22.04.2025, cujo objeto é a prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, do tipo 04, tipo 10 e tipo 17, compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, através da Ata de Registro de Preços n.º 0094/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAP,

resultante do Pregão Presencial 027/2022 – CML/PM, onde esta Fundação é Órgão participante, para atender aos eventos de manifestação popular coordenados e apoiados por esta MANAUSCULT, conforme Termo de Referência, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo n.º 2025.23000.23037.0.010531.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de 22.04.2025 à 21.10.2025.

5. DO VALOR: O valor da presente prorrogação contratual, importa a quantia de **R\$ 4.623.270,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais)**, correspondente ao mesmo valor do contrato original.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n.º 160/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, (PROJUR), datado de 16/04/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo n.º 2025.23000.23037.0.010531.

Manaus, 18 de abril de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos MANAUSCULT

Publicações Diversas

BRASIL NORTE BEBIDAS S.A torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de **Operação n.º 044/91-27**, que autoriza a fabricação e envasamento de bebidas carbonatadas e não carbonatadas, funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis e ponto de lavagem de veículos da frota da empresa, localizada na Av. Torquato Tapajós, n.º 5800, Colônia Terra Nova, Manaus-AM, para Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de águas, com validade de 01 ANO.

PG | 5093

D'LÍRIOS POUSADA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 112/2025**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Rua Muicatiaia, n.º 1558, Nova Cidade, nas coordenadas geográficas 03º00'20,89"S e 59º59'36,39"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG | 5727

DISQUE 100 DIREITOS HUMANOS

Enfrentamento à violência sexual contra a criança e o adolescente.

Não espere acontecer para proteger.

O ABUSO TIROU A MINHA INFÂNCIA. RAFAEL 43 ANOS

SAIBA MAIS www.gov.br/mdh

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

A PRESSA NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS QUE NEM O TEMPO APAGA.



O comportamento que você leva para o trânsito pode marcar a sua vida e a de outras pessoas para sempre. Dirigindo um carro ou moto, de bicicleta ou a pé, transitar com pressa ou desatento coloca a vida de todos em risco. Ao sair de casa, lembre-se que ao seu lado caminham vidas e elas merecem cuidado e atenção, assim como você.

DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Comunitárias

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE

Secretária Municipal de Saúde

VALQUINDAR FERREIRA MAR JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br

dom.publicacao@outlook.com